



**ESTRELA MULTISERVICOS LTDA**

**CNPJ: 10.814.673/0001-39**

**INSC. ESTA . 15.285.883-0**

**EMPRESA: ESTRELA MULTISERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 10.814.673/0001-39**

**Processo Administrativo: Nº 00007/3-PMMR**

**Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024-00007-PMMR**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A REFORMA E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO 898799/2020 MCIDADANIA, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SEGUNDA CHAMADA)

**MUNICÍPIO: MÃE DO RIO/PA**

**BDI 1 (%): 22,88%**

**BDI 2 (%): 14,01%**

**ENDEREÇO BAIRRO BOM JESUS - MÃE DO RIO -PA**

**OBRA:**

**COMPOSIÇÃO BDI - SEM DESONERAÇÃO**

Item	Parcela do BDI	
1	AC = Taxa de Administração Central	4,00%
2	S e G = Taxas de Seguro e Garantia	0,80%
3	R = Taxa de Risco	1,27%
4	DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,23%
5	L = Taxa de Lucro / Remuneração	7,40%
6	I = Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)	6,15%

Item	Impostos	
6.1	ISS	2,50%
6.2	PIS	0,65%
6.3	COFINS	3,00%
6.4	CPRM	0,00%

**Total Impostos = 6,15%**

**Fórmula para o cálculo de BDI**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

**22,88%**

**Notas:**

- 1) Alíquota de ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço.
- 2) Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº10.637/02 em consonância com o Regime de Tributação da Empresa
- 3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.
- 4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pela Administração consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.
- 5) Antes da aplicação do BDI (Teto Empresa de Lucros Real ) os insumos constantes do art.3º da Lei nº10.637/02 deverão sofrer redução de 1,65%, após 31/12/2008, reduzir também do insumo o percentual de 7,6% da COFINS conforme art. 3º da Lei nº10.833/03 combinado com o inciso XX do art.10 da mesma Lei.

Obs. Adequado ao Acórdão 2622/2013 do TCU